GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.135 DE 30 DE Junho DE 2021

CRIA NO ÂMBITO DE ANÁPOLIS, O PROGRAMA EDUCACIONAL BICHO AMIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria no Município de Anápolis o Programa Educacional "Bicho Amigo".

Art. 2º. Visando despertar na criança e no adolescente, o amor, respeito e cuidado aos animais o Município poderá promover palestras educacionais nas escolas e creches municipais.

Parágrafo único. As palestras citadas neste artigo discorrerão sobre os seguintes temas:

I - Posse responsável;

II - Maus-tratos aos animais;

III - Respeito à fauna e flora;

IV- Direito e proteção dos animais.

Art. 3º. Para realização das palestras educacionais referidas no art. 2º desta Lei poderá ser firmada parceria entre Protetores de Animais Voluntários e a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE Junho DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SELIANEDASOS/AUT.028/2021

LEI Nº 4.133 DE 30 DE JUNHO DE 2021

"DÁ-SE O NOME DE HAMILTON D'ABADIA BATISTA, AO LOGRADOURO PÚBLICO MUNICIPAL – PRAÇA – SITUADO ENTRE A AV. CONTORNO, RUA JOSÉ TORQUATO E RUA LUANA BATISTA NO RESIDENCIAL BELA VISTA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado de Praça Hamilton D'Abadia Batista, o logradouro público situado entre a Av. Contorno, Rua José Torquato e Rua Luana Batista no Residencial Bela Vista.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 30 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEX MARTINS 052/2021

LEI Nº 4.135 DE 30 DE JUNHO DE 2021

CRIA NO ÂMBITO DE ANÁPOLIS, O PROGRAMA EDUCACIONAL BICHO AMIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Cria no Município de Anápolis o Programa Educacional "Bicho Amigo".

Art. 2º. Visando despertar na criança e no adolescente, o amor, respeito e cuidado aos animais o Município poderá promover palestras educacionais nas escolas e creches municipais.
Parágrafo único. As palestras citadas neste artigo discorrerão sobre os seguintes temas:
I - Posse responsável;
II - Maus-tratos aos animais;
III - Respeito à fauna e flora;
IV- Direito e proteção dos animais.

Art. 3º. Para realização das palestras educacionais referidas no art. 2º desta Lei poderá ser firmada parceria entre Protetores de Animais Voluntários e a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2021.

ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECLANEDASOS AUT.028/2021

LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

TERMO ADITIVO I DE ACRÉSCIMO E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº195/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, COM O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DIETAS ESPECIAIS HOSPITALARES, DIETAS INFANTIS E DIETAS PARA TERAPIA ENTERAL, BEM COMO O FORNECIMENTOEOTRANSPORTEDASREFERIDAS REFEIÇÕES, DESTINADAS AO CONSUMO DE PACIENTES, SERVIDORES E ACOMPANHANTES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.169.881/0001-55, com sua sede administrativa na Rua Professor Roberto Mange, nº 152, 4ª andar, Vila Santana, CEP 75.113-630, Anápolis – GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Júlio César Teles Spíndola**, portador do CPF n.º 763.645.181-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EMPÓRIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua D, Quadra 03, Lote 13, Setor Campinas, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ nº 19.007.762/0001-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo I ao Contrato nº 195/2020, celebrado em 01/10/2020, com base no Processo Administrativo nº 000013264/2021 (processo originário nº 000054236/2019), mediante as cláusulas abaixo consignadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Fica acrescido ao Contrato nº 195/2020, cujo objeto é a prestação de serviços e alimentação e nutrição hospitalar, com o fornecimento de refeições, dietas especiais hospitalares, dietas infantis e dietas para terapia enteral, bem como o fornecimento e o transporte das referidas refeições, destinadas ao consumo de pacientes, servidores e acompanhantes, **a importância de R$ 1.886.976,00 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e seis reais), que corresponde a 25%** do seu valor total que passará de R$ 7.547.904,00 (sete milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e quatro reais) para R$ 9.434.880,00 (nove milhões quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.
O Contrato nº 195/2020, celebrado entre as partes em 01/10/2020, tem vigência até 30/09/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica inclusa ao Contrato nº 195/2020, celebrado em 01/10/2020, a Dotação Orçamentária 10.122.1101.2405 – 3.3.90.39, Fonte 102.000.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 195/2020, celebrado entre as partes em 01/10/2020.
E, por estarem justos e celebrados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Anápolis, 30 de junho de 2021.